



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**DECLARAÇÃO Nº:** 0112036004/2015

O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS, no uso das atribuições que lhe conferem a lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Federal 9.605 de Fevereiro de 1998, as Leis Estaduais 10.330, de 27 de dezembro de 1994 e 11.520, de 03 de agosto de 2000, as Leis Municipais 3.610, de 07 de junho de 2005 e 3.773, de 21 de dezembro de 2007 e com base na Resolução CONAMA nº 237/97, Resoluções CONSEMA nº 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007 e 232/2010, e considerando o **processo administrativo nº** de 11183602/2014 de 18 de novembro de 2014, expede o presente documento de **Declaração:**

**1. EMPREENDEDOR/ PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

**Nome/Razão Social:** Marcelo Souza Farias.

**CPF/CNPJ:** 551.610.650-87

**Município/Estado:** Pinheiro Machado

**Endereço:** Rua Nico de Oliveira nº 635

**Bairro/CEP:** 96470-000

**Telefone:** 53-3248-1343

**E-mail:** quatroirmaos@supersul.com.br

**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:** Sim

**Representante Legal:**

**CPF:**

**2. DADOS DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE:**

**Nome/Razão Social:** Lavoura de Soja

**Endereço:** Rodeio do Colorado

**Bairro/Loteamento:** Rural- Rodeio do Colorado

**CEP:** 96470-000

**Latitude:** 31°36'35'58" S

**Longitude:** 53° 23'46'32" O

**Área do Empreendimento:** 40,00 há

**Área total:** 82,45



### **3. INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO/ ATIVIDADE**

**Atividade:** Lavoura de Soja em sistema de plantio direto. Atividade presentemente não constante na Resolução CONSEMA 288/14.

### **4. DECLARO**

A atividade de Lavoura de Soja em sistema de plantio direto presentemente é isenta de qualquer autorização ambiental cuja competência pertença ao município não dispersando nem substituindo quaisquer documentos autorizatórios porventura exigidos pelos órgãos estadual e federal competentes os quais também deverão ser consultados. Pelo exposto e em razão da atividade não ser contemplada como de impacto local, defiro a solicitação de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal.

### **5.CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

- I) Qualquer alteração nas atividades desenvolvidas pelo empreendimento deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Meio Ambiente, cujo não cumprimento acarretará na suspensão da presente declaração;
- II) Independente desta Declaração o empreendedor deverá comprometer-se em garantir que as atividades desenvolvidas pelo seu empreendimento não causem nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento.

### **6.CONSIDERAÇÕES**

**I. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Órgão Ambiental do Município, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade /empreendimento licenciada/autorizado por este documento.**

**II. Este documento ambiental só é válido para as condições acima. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.**

**III. Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

IV. Este documento ambiental deverá estar disponível no local da atividade licenciada/ autorizada para efeito de fiscalização.

V. A empresa que não cumprir as determinações legais, estará sujeita às sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

VI. Devem ser licenciadas, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 288, as atividades de criação de animais de grande porte em sistema semi-extensivo e/ou confinado.

Pinheiro Machado, 13 de janeiro de 2015

---

**Saint-Clair Francisco de Moura Neto**  
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio  
Ambiente

---

**Suelem Borges Manetti**  
Licenciadora Ambiental do Município de  
Pinheiro Machado